

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de São Domingos
Fundo Municipal de Saúde
Pregão Eletrônico N° 06/2022
Processo Administrativo 03/2022

DESISTÊNCIA C/ ESTORNO

A Empresa Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ N° 83.157.032/0001-22, Insc. Estadual N° 252.244.710, sediada na Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, Rio do Sul (SC), CEP 89.163-920, por intermédio de seu representante legal, Helena Maria Woitexen, portadora da Carteira de Identidade n° 2.XXX.100 SSP-SC e do CPF n° 684.XXX.649-53, vem, respeitosamente, expor para ao final requerer o que segue:

A empresa sagrou-se vencedora de alguns itens do **Pregão Eletrônico N° 06/2022**, especificamente dos itens abaixo mencionados:

55	<i>Cloreto de potássio solução injetável 19,1% c/ 10ml</i>
174	<i>Soro Glico-fisiológico 5% 250ml (sistema fechado)</i>
176	<i>Soro Glicosado 5% 250ml (sistema fechado)</i>
177	<i>Soro Glicosado 5% 1000ml (sistema fechado)</i>

Entretanto, ocorre que a **Requerente** infelizmente sofre as consequências do atraso da entrega dos referidos itens, o que impede o fornecimento dos produtos nos dias atuais.

Cumprе mencionar que a última entrega dos produtos objetos do presente requerimento ocorreu no dia 22/06/2022, ou seja, já completam 09 (nove) meses que a Requerente não recebe mais os produtos, o que impede que a empresa se comprometa a fornecê-los sem previsão da sua entrega.

Tal delonga decorre de diversos fatores, entre eles a escassez de resina plástica que é fortemente utilizada na fabricação das embalagens dos produtos, além de outras situações que já

são de conhecimento geral, considerando o estado atual vivido em todo o território nacional, após o cenário pandêmico que assolou a população nos últimos anos.

Dessa forma, uma vez que a Requerente não tem condições de fornecer os produtos objetos da presente solicitação, pelo fato de não tê-los em estoque para fornecimento nos dias atuais, há a necessidade de **DESISTIR** dos **itens 55, 174, 176 e 177**, pois como se afirmou, não há possibilidade do órgão sair lesado ficando desabastecido, nem mesmo justo que o atraso no fornecimento dos produtos gere danos a licitante, facilitando assim o trabalho da equipe que poderá passar imediatamente os itens ao segundo colocado que poderá muito provavelmente atender plenamente o órgão.

Inobstante, a Requerente pede as mais sinceras desculpas pelo ocorrido, uma vez que não possui condições atuais de fornecer os itens. Porém, ressaltamos nosso intuito de permanecer prestando um bom serviço ao Órgão.

Ante o exposto, diante de tais acontecimentos, solicita-se que a equipe de licitação desclassifique a licitante Metromed nos itens 55, 174, 176 e 177 do Pregão Eletrônico N° 06/2022, bem como promova o estorno da Solicitação de Fornecimento N° 352/2023 enviado por este Fundo Municipal de Saúde no dia 02/03/2023, pelos motivos aqui expostos.

83.157.032/0001-22

Metromed Com. de Material
Médico Hospitalar Ltda.

Estrada Boa Esperança, 1918
Fundo Canoas – Cep: 89.163-920

Rio do Sul – SC

Nestes termos pugna deferimento.

Rio do Sul/SC, 02 de março de 2023.

HELENA
MARIA
WOITEX
EN:6845
3264953

Assinado digitalmente por
HELENA MARIA
WOITEXEN:68453264953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
83197191000191, OU=
VIDEOCONFERENCIA, OU=
Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=AC Instituto Fenacon,
RFB, CN=HELENA MARIA
WOITEXEN:68453264953
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.03.02
17:04:01
-03'00"
Foxit PDF Reader Versão:
12.0.2

PGBS



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO DOMINGOS

Rua Amazonas, 375 - Centro - São Domingos - SC
CEP: 89835-000 CNPJ: 11.888.327/0001-68 Telefone: (49) 3443-1200
E-mail: null

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 352/2023

Processo Administrativo: 3/2022
Contrato: Sem termo
Sequencial do Contrato: 1744
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 14/04/2022
Data da Solicitação: 02/03/2023
Data de Homologação: 13/04/2022

Página: 1/1

Fornecedor: **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MED HOSP LTDA**
CPF/CNPJ: 83.157.032/0001-22
Endereço:
E-mail:

Telefone:
Celular:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1700100171 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Local de Entrega: CENTRO DE SAÚDE SANTA PAULINA
Objeto da Contratação: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos ou similares e insumos farmacêuticos com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os medicamentos em que o nome ÉTICO é citado se referem a demandas oriundas de processos judiciais.
Observações: Aquisição de insumos farmacêuticos (Soro Glicosado) para USO INTERNO nas Unidades de Saúde da Atenção Primária da Rede Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3/2022
MARCADOR: CAPITAÇÃO PONDERADA
Empenho:
 Dotações utilizadas: 70.001.10.301.1001.2064.3.3.90.00.00 (11) - MANUT. PROGR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
 Compl. Elemento: 3.3.90.30.09.00.00.00 - Material Farmacológico
 Recurso: 1.600.0000.0038 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
176	500,000	FR	Soro Glicosado 5% 250ml (sistema fechado)	EQUIPLEX/EQ UIPLEX IN	4,3900	2.195,00
					Total Geral:	2.195,00

São Domingos/SC, 02 de Março de 2023

Sheila Ingrid Grosbelli

COMUNICADO DE ATRASO NO FORNECIMENTO

A Empresa Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ Nº 83.157.032/0001-22, Insc. Estadual Nº 252.244.710, sediada na Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, Rio do Sul (SC), CEP 89.163-920, por intermédio de seu representante legal, Helena Maria Woitexen, portadora da Carteira de Identidade nº 2.XXX.100 SSP-SC e do CPF nº 684.XXX.649-53, vem, respeitosamente, expor para ao final requerer o que segue:

Sentimos comunicar-lhes que, muito embora a Empresa Metromed esteja tentando manter-se cumprindo com suas obrigações contratuais, mantendo o fornecimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelos Órgãos Públicos, o mercado de **SOROS FISIOLÓGICOS, RINGER, GLICOFISIOLÓGICOS E GLICOSES** vem passando por uma grande instabilidade desde maio do corrente ano, tanto com relação aos valores praticados pela fabricante, tanto mesmo com relação à disponibilidade dos produtos. Os reflexos mencionados advêm de devidos fatores nacionais e internacionais, que são inclusive de conhecimento de todos, como:

- Reajuste custos dos insumos;
- Lockdown em regiões da China;
- Variação do dólar e euro;
- Indisponibilidade e aumento do valor dos fretes nacionais e internacionais;
- Conflitos e instabilidades políticas internacionais (Rússia x Ucrânia);
- Aumento de cirurgias eletivas.

Por conseguinte, trata-se de um produto com demanda de necessidade básica, tendo os valores sofrido majoração de mais de 100% nos valores, o que obviamente causa grandes transtornos, além do fato de que a logística desses itens encontra-se totalmente afetada, sendo impossível, ainda mais no âmbito das licitações, prever tais majorações desenfreadas, além do **desabastecimento que nos aflige neste momento.**

Ressalta-se a veracidade do que se foi alegado através de noticiários em inúmeros canais de comunicação, conforme verifica-se embaixo:

<https://www.jota.info/tributos-e-empresas/saude/falta-de-medicamentos-entenda-os-motivos-e-confira-a-lista-do-que-mais-falta-20072022>
<https://www.jota.info/tributos-e-empresas/saude/falta-de-medicamentos-entenda-os-motivos-e-confira-a-lista-do-que-mais-falta-20072022>

<https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/geral/falta-de-rem%C3%A9dios-e-at%C3%A9-de-soro-fisiol%C3%B3gico-faz-cirurgias-e-exames-serem-adiados-no-brasil-1.864701>

<https://www.nsctotal.com.br/noticias/falta-de-soro-fisiologico-para-hemodialises-e-alta-nos-precos-preocupa-entidades>

<https://www.piedade.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/3601/falta-de-medicamentos-atinge-cidades-do-brasil-e-preocupa-conselho-nacional-de-secretarias-municipais-de-saude/>

Muito embora a Empresa Licitante esteja extremamente sensibilizada pela falta de **soro ringer com lactato, soro glicofisiológico e soro glicosado**, pedimos que haja por parte de todos envolvidos na relação comercial, compreensão acerca da situação de desabastecimento do mesmo.

Certos de que o relacionamento construído ao longo dos mais de 30 (trinta) anos de história não será enternecido nesse delicado momento.

Reforçamos nosso compromisso estampado em nossa logo marca e seguimos de mãos dadas pela saúde, abertos a buscar as soluções mais adequadas para honrar com nosso compromisso.

Cordiais saudações.

Rio do Sul/SC, 14 de novembro de 2022.

83.157.032/0001-22

Metromed Com. de Material
Médico Hospitalar Ltda.

Estrada Boa Esperança, 1918
Fundo Canoas – Cep: 89.163-920

Rio do Sul – SC

HELEN
A
MARIA
WOITEX
EN:6845
3264953

Assinado digitalmente por
HELENA MARIA
WOITEX EN:68453264953
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=
=83797191000122, OU=
VIDEOCONFERENCIA, OU=
Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=AC Instituto Ferreira
RFB, C=HELENA MARIA
WOITEX EN:68453264953
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2022.11.14
14:19:41
v3.007
Fonte: PDF Reader Versão:
12.0.1

PGBS

ENC: PEDIDO DE DESISTENCIA - ITENS 55, 174, 176 E 177 - PE 06/2022

De sms saude sao domingos <saudesadomingos@hotmail.com>
Para juridico@saodomingos.sc.gov.br <juridico@saodomingos.sc.gov.br>
Data 03-03-2023 11:15

PEDIDO DE DESISTENCIA - ITENS 55, 174, 176 e 177 - PE 06-2022.pdf (~178 KB) SF 352.pdf (~86 KB)
 COMUNICADO ATRASO NO FORNECIMENTO.pdf (~185 KB)

Bom dia!

Essa empresa pediu desistência desse item, quando puder analisar e me dar um retorno, agradeço!

Sheila Ingrid Grosbelli

Secretaria Municipal de Saúde
São Domingos - SC
Fone: (49) 3443 1200

De: juridico@metromed.com.br <juridico@metromed.com.br>
Enviado: quinta-feira, 2 de março de 2023 17:09
Para: saudesadomingos@hotmail.com <saudesadomingos@hotmail.com>; juridico@saodomingos.sc.gov.br <juridico@saodomingos.sc.gov.br>
Cc: 'Ana Elisa' <ana@metromed.com.br>; Ana Metromed <vendas@metromed.com.br>
Assunto: PEDIDO DE DESISTENCIA - ITENS 55, 174, 176 E 177 - PE 06/2022

Boa tarde Prezados,

Muito embora tenhamos enviado solicitação de reequilíbrio/desistência referente aos mesmos itens anteriormente, não tendo recebido parecer até o momento,

Agora no mês de março o setor comercial recebeu a Solicitação de Fornecimento 352/2023, solicitando a entrega dos itens que havíamos solicitado desistência.

Sentimos informar que a instabilidade ainda permanece e a fabricante Equiplex não abriu cotas recentemente para possíveis compras dos soros glicofisiológicos e glicosado,

Situação essa que se desenrola desde maio do ano passado.

Informamos que nosso último recebimento dos mencionados soros ocorrera em meados de junho de 2022,

O que claramente impossibilita a entrega do referido empenho.

Por tal razão, refazemos nosso pedido de desistência, solicitando o estorno do empenho enviado, juntando também nosso comunicado referente ao atraso no fornecimento dos soros.

Pedimos compreensão diante do cenário.

Aguardamos retorno a agradecemos prontamente a atenção dispensada.

Atenciosamente,



metromed
Mãos dadas pela saúde

Paula Gabriele Biancati Sutil
Jurídico | Licitação

juridico@metromed.com.br
licitacao04@metromed.com.br

(47) 3531-9813





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Assessoria Jurídica



PARECER JURÍDICO Nº 105/2023

Ao Chefe do Poder Executivo

Processo Licitatório nº 003/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022

Requerente: Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda

Interessado: Município de São Domingos/SC

Assunto: Pedido de desistência de itens

I- DO RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico em relação ao pedido de desistência de itens, apresentado pela empresa Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.

Cumprido destacar, de que o Interessado na data de 24/03/2022, lançou o processo licitatório em epígrafe, o qual tem como objeto “Futuras aquisições de medicamentos éticos, genéricos ou similares, insumos farmacêuticos e materiais de insumo para diabéticos com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os medicamentos em que o nome ÉTICO é citado se referem a demandas oriundas de processos judiciais, conforme especificações e condições estabelecidas no ANEXO – Lista de Itens, constante do Anexo I deste Edital”, onde a Requerente dentre outros itens, logrou êxito dos itens 55, 174, 176 e 177.

A Requerente destacou que infelizmente sofre as consequências do atraso da entrega dos referidos itens, o que impede o fornecimento nos dias atuais.

Dentre mais fatos e fundamentos jurídicos, requereu o estorno da Solicitação de Fornecimento nº 352/2023, e o cancelamento dos citados itens.

É o relatório.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Assessoria Jurídica



II- DO FUNDAMENTO:

a) da limitação da manifestação jurídica:

Cumpra aqui destacar, de que o Setor Jurídico, ao apreciar as demandas remetidas a análise, limita-se a esclarecer dúvidas jurídicas “*in abstracto*”, com aspectos jurídicos da matéria, e quanto demais questões, não ventiladas ou que exige a apreciação de conveniência e discricionariedade, e de outras áreas técnicas, estes de competência de apreciação a setores técnicos do Interessado, não há como apresentar manifestação jurídica.

Ainda, o presente parecer não tem caráter decisório, somente possui caráter meramente opinativo, e não vincula a decisão do Administrador/Gestor competente.

b) dos fundamentos jurídicos:

De início, é de ser destacado o prazo de validade da licitação:

“15.3. Vigência do referido registro de preços se data pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de Homologação do certame.”.

A legislação permite o cancelamento de item, desde que cumprido os requisitos estabelecidos pelo §6º, 43, artigo, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, fica a critério da Administração a concessão ou não do pedido, veja as disposições do citado artigo:

“§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.”.

Ainda vale enfatizar, de que a rescisão contratual, não é algo simples, por um querer do contratado, para que haja a rescisão, deve haver prova de impedimento de execução de contrato, veja o artigo 78, XVII, da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, **regularmente comprovada**, impeditiva da execução do contrato.”. (Grifei).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Assessoria Jurídica



Cabe ao vencedor manter a proposta, sob pena de arcar com as consequências descritas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02:

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”. (Grifei).

Por esses fundamentos jurídicos, cabe neste momento, verificar se a Requerente preenche os requisitos acima descritos, para deferir ou não o seu pleito.

c) **do não preenchimento dos requisitos para o cancelamento:**

Mesmo que pelos fundamentos jurídicos supramencionadas demonstre a possibilidade cancelamento de item, não logrou êxito a Requerente em demonstrar o preenchimento dos requisitos para tanto, ou seja, que teria ocorrido fato superveniente, caso fortuito ou de força maior, que fosse base impeditiva da execução do contrato.

Veja, que a Requerente apresentou somente uma informação que pelo se constata, **foi expedida pela própria Requerente, e não por seu fornecedor**, e ainda, não demonstrou, de que buscou adquirir os itens de outros fornecedores.

Assim, é extremamente carente a prova da ocorrência dos requisitos citados.

d) **da decisão final:**

Por fim, destaca-se, que a decisão sobre acatamento da orientação ora exposta, cabe ao Chefe do Poder Executivo, pois este é autoridade competente para tanto, e não a Assessoria Jurídica e/ou demais Servidores, uma vez que estes, *data vênia*, somente tem função



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Assessoria Jurídica



de emitir orientações no sentido de apontar a legalidade/ilegalidade de atos administrativos.

III- DA CONCLUSÃO:

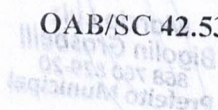
Pelo exposto, opino: a) que seja indeferido o pedido; e b) que seja notificada a Requerente para o cumprimento de suas obrigações até a vigência do contrato. É o parecer, salvo entendimento diverso da Comissão de Licitação e do Chefe do Poder Executivo.

ELTON JOHN
MARTINS DO
PRADO:0540
1638990
ELTON JOHN MARTINS DO PRADO

Assinado de forma
digital por ELTON
JOHN MARTINS DO
PRADO:054016389
90
Dados: 2023.05.19
16:06:18 -03'00'

(datado e assinado digitalmente)

OAB/SC 42.539



R.H.

Diante dos termos do parecer jurídico indefiro o pedido. Notifique-se a empresa p/ dar prosseguimento ao contrato e com as suas obrigações, no caso não esteja cumprindo e se caso ainda não foi notificado e intimado o PAD, sob pena de abertura do PAD e aplicação das sanções previstas em edital e na lei.

22/05/2023


Marcio Luiz
Bigolin Grosbelli
868 760 829-20
Prefeito Municipal